



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14.01.26

Hora: 9:40

Recebido:

Kuberlino F. de A. N.

Funs. Jurídico e Engenharia



OFÍCIO N° 8/2026 SEJUR-SECESP-CG

Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Lei complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1 - LEI COMPLEMENTAR N° 355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”. - Republicada Por Incorreção no D.O.E N° 14.165 de 10 de dezembro de 2025, Pág. N° 187-209.

2 - AUTÓGRAFO N° 65/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 349 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – “Altera a Lei Complementar n° 1.508, de 08 de dezembro de 2003 e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E N° 14.084 de 13 de agosto de 2025, Pág. N° 184.

3 - AUTÓGRAFO N° 116/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a organização, delegação, operação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal n° 332, de 12 de janeiro de 1982”. - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 238-241.

4 - AUTÓGRAFO N° 121/2025 - LEI COMPLEMENTAR N° 357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Institui o ‘Projeto De Carona Com a Dignidade’ no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona”. - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 241.

5 - AUTÓGRAFO N° 80/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos

advogados no exercício da função no âmbito do Município de Rio Branco/AC". - Publicada no D.O.E N° 14.130 de 17 de outubro de 2025, Pág. N°116.

6 - AUTÓGRAFO N° 85/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.612 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui a Política Municipal de Acessibilidade Comunicacional para Pessoas com Deficiência Auditiva por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS". - Publicada no D.O.E N° 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. N°174.



7 - AUTÓGRAFO N° 87/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.613 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Altera a Lei n° 1.330, de 23 de setembro de 1999, para dispor sobre a destinação adequada de vidro quebrados e resíduos perfurocortantes". - Publicada no D.O.E N° 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. N° 174.

8 - AUTÓGRAFO N° 89/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.614 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o "Certificado Idoso na Atividade" no Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E N° 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. N° 174-175.

9 - AUTÓGRAFO N° 91/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Declara as comemorações festivas da Revolução Acreana do Bairro 06 de Agosto como patrimônio cultural imaterial do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E N° 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. N° 175.

10 - AUTÓGRAFO N° 86/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.619 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes respiratórias Graves em Crianças na Primeira Infância, no âmbito do município de Rio Branco-Acre". - Publicada no D.O.E N° 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. N° 241.

11 - AUTÓGRAFO N° 95/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.620 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Abigail Sunamita Santos do Nascimento". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 241.

12 - AUTÓGRAFO N° 93/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.621 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Denis Cordeiro do Nascimento" - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 241-242.

13 - AUTÓGRAFO N° 98/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves". - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N°242.

14 - AUTÓGRAFO N° 99/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.623 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jimmy da Silva Lima". - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 242.

15 - AUTÓGRAFO N° 100/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos na Roça". - Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 242.

16 - AUTÓGRAFO Nº 101/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.



17 - AUTÓGRAFO Nº 102/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

18 - AUTÓGRAFO Nº 104/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.627 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jonatha dos Santos Alves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

19 - AUTÓGRAFO Nº 105/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.628 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Klowsbey Viegas Pereira". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

20 - AUTÓGRAFO Nº 106/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.629 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

21 - AUTÓGRAFO Nº 107/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.630 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Davinei Marques Cunha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

22 - AUTÓGRAFO Nº 108/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.631 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Geesse de Freitas Rocha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

23 - AUTÓGRAFO Nº 103/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.632 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

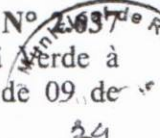
24 - AUTÓGRAFO Nº 110/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

25 - AUTÓGRAFO Nº 111/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.634 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede Título de Cidadão Verde ao senhor Creso Machado Lopes". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

26 - AUTÓGRAFO Nº 112/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.635 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Agenor Gerônimo de Souza". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

27 - AUTÓGRAFO Nº 113/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao

senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244.

28 - AUTÓGRAFO N° 114/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Almecina Balbino Ferreira". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244.  34

29 - AUTÓGRAFO N° 115/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor André Luiz Pereira Hassem". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244.

30 - AUTÓGRAFO N° 109/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made In Acre". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244.

31 - AUTÓGRAFO N° 97/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.640 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244.

32 - AUTÓGRAFO N° 74/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.641 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Cria o Fundo Municipal Agropecuário - FUMAGRO, institui o Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal aos Produtores Rurais de base familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada no âmbito do Município de Rio Branco, Acre". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 244-246.

33 - AUTÓGRAFO N° 94/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Rozilene Figueiredo Teles". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 246.

34 - AUTÓGRAFO N° 120/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.643 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas". Publicada no D.O.E N° 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. N° 246.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário Especial



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 09/01/2026, às 15:58, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



AUTÓGRAFO

Nº 109/2025

Do: Projeto de Lei nº 151/2025

Autoria: Felipe Tchê

Ementa: Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre.

Lei Ordinária nº 2639 de 25/11/25 Publicada no D.O.E. nº 1469 de 09/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°109/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono integralmente
Em: *25* de *novembro* de *2025*
Tião Bocaloni
Tião Bocaloni
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de outubro de 2025.

Joabe Lira
JOABE LIRA
Presidente

Felipe Tchê
FELIPE TCHÊ
1° Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadã Verde
à Loja Made in Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 14.164 DE 09/12/25
Pág. Nº: 214



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/CMRB/GAPRE/Nº029/2026

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2026.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementar.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho **OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº.**

08/2026, para ciência e diligências de espécie, referente aos seguintes documentos:

- Lei complementar nº **355/2025**;
- Autógrafos: **65/2025, 116/2025, 121/2025, 80/2025, 85/2025, 87/2025, 89/2025, 91/2025, 86/2025, 95/2025, 93/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, 101/2025, 102/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 103/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 115/2025, 109/2025, 97/2025, 74/2025, 94/2025 e 120/2025.**

Atenciosamente,


Leônio Temoteo de Castro
Presidente em exercício da CMRB

RECEBIDO EM 25/01/26
DILEGIS 16 às 09:45

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.637 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Almecina Balbino Ferreira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à senhora Almecina Balbino Ferreira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor André Luiz Pereira Hassem”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor André Luiz Pereira Hassem, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Cria o Fundo Municipal Agropecuário – FUMAGRO, institui o Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária

Municipal aos Produtores Rurais de base familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada no âmbito do Município de Rio Branco, Acre”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal – SRDAM aos Produtores Rurais de Base Familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada, no âmbito de Rio Branco, para custeio da produção rural de base familiar na aquisição de insumos agrícolas, mecanização agrícola e prestação de assistência técnica e extensão rural, com ônus inicial do Poder Executivo Municipal.

§1º Fica definido como Subsídio Reembolsável – SRDAM, a disponibilização de recursos materiais (insumos agrícolas) e serviços aos produtores rurais de base familiar, como forma de custeio agrícola para implantação e condução de culturas agrícolas, tradicionalmente cultivadas, capineiras e pastagem rotacionada para a pecuária leiteira, cuja liquidação financeira para reembolso aos cofres públicos deve se dar, preferencialmente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

§2º A adesão do produtor rural de base familiar como beneficiário do Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal deve ser voluntária e consensual.

§3º Têm legitimação para adesão ao Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal o produtor rural, pessoa natural ou jurídica que se dedique exclusivamente à produção rural, e as organizações de agricultura familiar, tais como cooperativas e associações de produtores rurais, que tenham por objeto a implantação e condução de culturas agrícolas no Município.

§4º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive relacionar as culturas agrícolas passíveis de serem subsidiadas, sobre:

I – distribuição de sementes e grãos;

II – distribuição de mudas.

§ 5º A liquidação financeira de que trata o § 1º deste artigo corresponderá exclusivamente ao custo de aquisição do insumo ou do serviço disponibilizado pelo Município, vedado o acréscimo de juros, taxas de administração ou qualquer outro encargo.

§ 6º A Patrulha Agrícola Mecanizada, disciplinada por esta Lei, vincula-se à Secretaria Municipal de Agropecuária e constitui importante instrumento para a consecução do Programa de Incentivo das Atividades Rurais, mediante a disponibilização de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários e outros serviços, com prioridade, aos pequenos e médios produtores, conforme art. 111 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco

§7º O Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal e a Patrulha Mecanizada não serão concedidos para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em áreas protegidas e definidas pela legislação como tal.

Art. 2º O Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal conterà os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – da denominação “subsídio reembolsável para o desenvolvimento da agropecuária municipal” (SRDAM);

II – da data de acesso, entrega e vencimento, cronograma de acesso e de liquidação.
Art. 3º As datas de acesso e entregas do SRDAM deverão coincidir ou se antecipar as janelas de produção, respeitando-se o calendário agrícola da cultura e as características das atividades agrícolas a serem subsidiadas.

Art. 4º O vencimento da liquidação financeira para culturas anuais será no máximo após três meses do término de cada ciclo cultural (colheita), sendo vedada sua prorrogação e acúmulo de acessos ao SRDAM.

Art. 5º O vencimento da liquidação financeira para culturas perenes e semi-perenes será no máximo após três meses do término de cada colheita anual, sendo vedada sua prorrogação por atraso.

Art. 6º Pode ser realizado o acesso a novo SRDAM para custeio de novas atividades, sendo o novo acesso respaldado com anuência de técnico em ciências agrárias lotado na SEAGRO e credenciado para exercer tal função.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO DE LEI N° 151/2025

AUTOR: Felipe Tche

Ementa: “Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made in Acre”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 11 de fevereiro de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 32/2025 PLC n.º 29/2024 PLC n.º 16/2025 PLC n.º 40/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL n.º 26/2025	PL n.º 47/2025	PL n.º 54/2025	PL n.º 59/2025
PL n.º 61/2025	PL n.º 62/2025	PL n.º 63/2025	PL n.º 65/2025
PL n.º 68/2025	PL n.º 69/2025	PL n.º 70/2025	PL n.º 72/2025
PL n.º 73/2025	PL n.º 74/2025	PL n.º 76/2025	PL n.º 79/2025
PL n.º 83/2025	PL n.º 88/2025	PL n.º 90/2025	PL n.º 92/2025
PL n.º 99/2025	PL n.º 100/2025	PL n.º 109/2025	PL n.º 134/2025
PL n.º 143/2025	PL n.º 148/2025	PL n.º 151/2025	PL n.º 153/2025
PL n.º 154/2025	PL n.º 155/2025	PL n.º 157/2025	PL n.º 158/2025
PL n.º 159/2025	PL n.º 160/2025	PL n.º 161/2025	PL n.º 162/2025
PL n.º 163/2025	PL n.º 164/2025	PL n.º 165/2025	PL n.º 166/2025
PL n.º 167/2025	PL n.º 168/2025	PL n.º 169/2025	PL n.º 170/2025
PL n.º 180/2025	PL n.º 240/2025.		

Rio Branco/Acre, 02 de março de 2026.


Vereador Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco